



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária nº 3.421**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juizes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fábio Duarte Fernandes e dos Juizes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.420, de 11.04.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

**Apelação Criminal nº 1000020-04.2018.9.21.0000**

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sd. Michel Cattelan

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Revisor: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso ministerial.

**Apelação Criminal nº 1000052-09.2018.9.21.0000**

Apelantes: Sds. Fábio Santana Oliveira, Piter Ricardo de Oliveira e  
Fillipi Pacheco

Apelado: Ministério Público

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento aos apelos  
defensivos.

**Apelação Cível nº 1000025-26.2018.9.21.0000**

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: 1º Sgt. Chandler Wladimir Camargo Costa

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso estatal.

**Embargos de Declaração na Apelação Cível PJe nº 0800001-  
10.2017.9.21.0002**

Embargantes: Daniel Felipe Camargo Caneda e Cristiano Kolling  
Studzinski

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: Após terem votado os Juízes Relator, Amilcar Fagundes Freitas  
Macedo e Maria Emília Moura da Silva, que acolhiam os embargos declaratórios,  
tão somente para considerar prequestionados os dispositivos legais mencionados,  
e os Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues e Sergio Antonio Berni de  
Brum, que os rejeitavam, pediu vista dos autos o Juiz Civil Fernando Guerreiro de  
Lemos.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de  
todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues**  
**Presidente**